



Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Eaydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Itaúsa, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaúbanco e

Razão social	CNPJ
PREF DA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO	46.634.507/0001-06

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2, designado **Cliente**, contratam o que segue:**1. Dados contratuais**

1.1 - Data da contratação	1.2 - Conta corrente de depósito Agência	Conta nº	DAC
14/08/2006	0164	02708	8

1.3. Meios de inclusão de pagamentos e de autorização

- a) Relação
 b) Bankline Empresa pré-autorizado
 c) Teleprocessamento pré-autorizado.
 d) Teleprocessamento com posterior autorização
 e) Bankline Plus com posterior autorização
 f) Bankline Plus Pré-autorizado

1.3.1. O **Cliente** está ciente de que o **Itaubanco** dispõe de mecanismo de segurança adicional para os meios de inclusão indicados nas letras (d) e (e) acima, conforme descrito no item 6.

1.4. Autorizantes de pagamentos por intermédio do Bankline Plus (somente se optou por 1.3.d ou 1.3.e)

1 Nome:	CPF (número/controle)	Controle envelope
CARLOS ROBERTO PASTI	033.144.768-17	082339
Autoriza:	Tipo de autorização e valor máximo por pagamento	
<input type="checkbox"/> Fornecedores <input type="checkbox"/> Tributos <input type="checkbox"/> Salários	<input checked="" type="checkbox"/> Simples R\$ 500.000,00 e/ou	
<input checked="" type="checkbox"/> Repasse de consignação <input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> Dupla R\$	
2 Nome:	CPF (número/controle)	Controle envelope
Autoriza:	Tipo de autorização e valor máximo por pagamento	
<input type="checkbox"/> Fornecedores <input type="checkbox"/> Tributos <input type="checkbox"/> Salários	<input type="checkbox"/> Simples R\$ e/ou	
<input type="checkbox"/> Repasse de consignação <input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> Dupla R\$	
3 Nome:	CPF (número/controle)	Controle envelope
Autoriza:	Tipo de autorização e valor máximo por pagamento	
<input type="checkbox"/> Fornecedores <input type="checkbox"/> Tributos <input type="checkbox"/> Salários	<input type="checkbox"/> Simples R\$ e/ou	
<input type="checkbox"/> Repasse de consignação <input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> Dupla R\$	
4 Nome:	CPF (número/controle)	Controle envelope
Autoriza:	Tipo de autorização e valor máximo por pagamento	
<input type="checkbox"/> Fornecedores <input type="checkbox"/> Tributos <input type="checkbox"/> Salários	<input type="checkbox"/> Simples R\$ e/ou	
<input type="checkbox"/> Repasse de consignação <input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> Dupla R\$	

1.5. Tipo do pagamento e prazo de antecedência do débito em relação à data de pagamento (float)

Tipo do Pagamento	Prazo (float)
1.5.1. <input type="checkbox"/> Fornecedores	<input type="checkbox"/> dia(s) (úteis)
1.5.2. <input type="checkbox"/> Tributos	<input type="checkbox"/> dia(s) (úteis)
1.5.3. <input type="checkbox"/> Salários	<input type="checkbox"/> dia(s) (úteis)
1.5.4. <input type="checkbox"/> Diversos	<input type="checkbox"/> dia(s) (úteis)
→ 1.5.5. <input checked="" type="checkbox"/> Repasse de Consignação:	01 dia(s) (úteis)
1.5.6. <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> dia(s) (úteis)

1.5.3.1. Valores da mensalidade relativa à conta corrente do empregado do **Cliente a serem assumidos pelo **Cliente**:**

I. no caso de conta corrente maxiconta (registrar só uma versão em "a"):

a) Versão: Total Simples

R\$ _____ por funcionário ou _____ % da mensalidade correspondente à versão de maxiconta.

b) Versão: Econômica

R\$ _____ por funcionário ou _____ % da mensalidade correspondente à versão de maxiconta.

II. no caso de conta corrente multiconta (registrar só uma versão):

a) Versão: Maxi Plus

R\$ _____ por funcionário ou _____ % da mensalidade correspondente à versão de maxiconta.

1.6. LDP - Limite Diário de Pagamentos

1.6.1. Fornecedores: R\$ _____	1.6.2. Tributos: R\$ _____	1.6.3. Salários: R\$ _____
1.6.4. Diversos: R\$ _____	1.6.5. Repasse consignação: R\$ 5.000,00	1.6.6. Outro: _____ R\$ _____

Tipo de Pagamento

1.7.1. Fornecedores	diariamente, na data de cada débito de que trata o item 3 adiante	dia ____ de cada mês.
1.7.2. Tributos	diariamente, na data de cada débito de que trata o item 3 adiante	dia ____ de cada mês.
1.7.3. Salários	diariamente, na data de cada débito de que trata o item 3 adiante	dia ____ de cada mês.
1.7.4. Diversos	diariamente, na data de cada débito de que trata o item 3 adiante	dia ____ de cada mês.
1.7.5. Repasse de consignação	diariamente, na data de cada débito de que trata o item 3 adiante	dia ____ de cada mês.
1.7.6. Outro:	diariamente, na data de cada débito de que trata o item 3 adiante	dia ____ de cada mês.

2. INFORMAÇÕES PRÉVIAS

2.1. Meios de inclusão de pagamentos:

- relação - é a listagem contendo as informações sobre os pagamentos;
- teleprocessamento - é um sistema que utiliza meios de telecomunicação, através dos quais os dados são transmitidos do ponto em que foram gerados até o computador central do Itaú Banco, para processamento e retransmissão dos resultados ao Cliente;
- Bankline Empresa e Bankline Plus - são, respectivamente, os serviços Itaú Bankline Empresa e Itaú Bankline Empresa Plus previamente contratados pelo Cliente com o Itaú Banco, através dos quais o Cliente recebe e informa dados relativos às suas contas correntes e operações, por via de terminais de computador interligados.
- senha provisória de autorizante - é a senha fornecida pelo Itaú Banco ao Cliente, em envelope lacrado, cuja única finalidade é permitir a criação de nova senha de exclusivo conhecimento do Cliente, a fim de que seja possível efetuar a autorização de pagamentos por intermédio do Itaú Bankline Empresa Plus.

2.2. Maxiconta/Multiconta: é o contrato de conta corrente onde um correntista paga uma mensalidade fixa e tem o direito de utilizar um conjunto específico de serviços fornecidos pelo Banco. Existem várias opções de conjuntos de serviços, cada uma caracterizando uma versão de Maxiconta ou de Multiconta.

2.3. LDP (Limite Diário de Pagamentos) - Valor máximo do total de pagamentos, por tipo de pagamento (fornecedores, tributos ou salários), a ser debitado por dia na conta indicada no subitem 1.2. Se ultrapassado este valor, nenhum pagamento será realizado pelo Itaú Banco.

3. OBJETO - O Itaú Banco efetuará, POR ORDEM E RISCO DO CLIENTE, o pagamento de suas contas, mediante débito dos respectivos valores na conta corrente do subitem 1.2, nos prazos de antecedência(float) fixados no subitem 1.5.

3.1. O Cliente fornecerá ao Itaú Banco, através dos meios previstos no subitem 1.3, as informações necessárias ao pagamento de suas contas, na forma e prazo especificados no item 4.

3.1.1. O pagamento de salário poderá ser feito mediante crédito do valor em conta poupança salário, vinculada a conta corrente de depósito de titularidade do empregado pelo Cliente, ficando assegurada ao empregado a plena disponibilidade desse valor para saque em conta corrente.

3.2. O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE O ITAUBANCO NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER QUALQUER DOS PAGAMENTOS QUANDO:

- A SUA CONTA CORRENTE NÃO APRESENTAR RECURSO SUFICIENTE E DISPONÍVEL PARA O DÉBITO TOTAL, ATÉ NO MÁXIMO ÀS 18 (DEZOITO) HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA DE DÉBITO PREVISTO NO SUBITEM 1.5. SERÁ CONSIDERADO COMO RECURSO DISPONÍVEL O "SALDO DISPONÍVEL PARA SAQUE" QUE CONSTAR NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE DO CLIENTE OBTIDO NO HORÁRIO ACIMA;
- O VALOR TOTAL DO DÉBITO A SER FEITO A CADA DIA POR TIPO DE PAGAMENTO (FORNECEDORES, TRIBUTOS OU SALÁRIOS) FOR SUPERIOR AO LDP (LIMITE DIÁRIO DE PAGAMENTOS), PREVISTO NO SUBITEM 1.6.

3.3. O ITAUBANCO NÃO EFETUARÁ O PAGAMENTO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- COBRANÇA BANCÁRIA A CARGO DE QUALQUER BANCO QUE ESTEJA VENCIDA;
- RECUSA DE RECEBIMENTO POR PARTE DO CREDOR;
- FALHA OU ATRASO NA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES;
- DÉBITO EXPRESSO EM OUTRA MOEDA QUE NÃO A CORRENTE, OU SUJEITO A CÁLCULOS.
- SE A CONTA POUPANÇA INFORMADA PELO CLIENTE PARA CRÉDITO DO SALÁRIO DE SEU EMPREGADO NÃO FOR VINCULADA A CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO DE TITULARIDADE DO EMPREGADO.

3.4. O CLIENTE ASSUME RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE INEXATIDÃO, INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NA INFORMAÇÃO POR ELE PRESTADA.

3.4.1. O CLIENTE AUTORIZA O DÉBITO EM CONTA CORRENTE (SUBITEM 1.2) DE VALOR RECLAMADO PELO CREDOR DA OBRIGAÇÃO, EM RAZÃO DE O PAGAMENTO TER SIDO FEITO A MENOR OU SEM O PAGAMENTO DE ENCARGOS, SE FEITO COM ATRASO POR ERRO NA INFORMAÇÃO PRESTADA.

3.5. O Itaú Banco poderá, a qualquer tempo, reduzir o float previsto no subitem 1.5, em benefício do Cliente.

4. FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZO MÍNIMO PARA ENVIO DE INFORMAÇÃO

- O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE O ITAUBANCO NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER QUALQUER DOS PAGAMENTOS QUANDO AS INFORMAÇÕES DOS PAGAMENTOS A EFETUAR NÃO RESPEITAREM OS SEGUINTE PRAZOS MÍNIMOS DE ANTECEDÊNCIA (EM DIAS ÚTEIS) DA DATA DE PAGAMENTO:

- para quitação de cobrança a cargo do Itaú Banco ou de outros bancos, crédito em conta corrente no Itaú Banco, emissão de DOC - Documento de Crédito, pagamento de contas de concessionárias públicas ou quitação de tributos e

contribuições, as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento até as 17 (dezesete) horas;

- para emissão de ordem de pagamento à disposição do favorecido, as informações deverão ser enviadas com a antecedência mínima de 01 dia útil;
- para emissão de cheque a ser entregue ao Cliente, as informações deverão ser enviadas com antecedência mínima de 04 dias úteis.
- para quitação de TED (Transferência eletrônica disponível), as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento:
 - até às 14:00 por Teleprocessamento e;
 - até às 16:00 por Bankline.

4.1. O Cliente deverá consultar previamente o Itaú Banco quanto a disponibilidade de utilização das formas de pagamento relativas às "Concessionárias de Serviços Públicos" e das formas previstas no tipo "Tributos".

4.2. O tipo de pagamento "repasso de consignação" permite ao Cliente repassar parcelas de pagamento de empréstimos contraídos por seus empregados perante o Itaú Banco, cujos valores tenham sido consignados em folha pelo Cliente. O Cliente deverá informar o repasse, os dados do empregado, a data de pagamento e o valor da parcela do empréstimo a ser liquidada com o repasse.

4.3. No caso de pagamentos incluídos através de:

- relação enviada às dependências do Itaú Banco no horário normal de funcionamento das agências, os prazos mínimos acima serão acrescidos de dois dias úteis;
- demaís meios enviados após às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), os prazos mínimos acima serão acrescidos de um dia útil;

4.4. No caso de problemas nos equipamentos do CLIENTE, o ITAUBANCO poderá aceitar, a seu critério, o envio de informações através de disquetes ou fitas. Neste caso, os prazos mínimos acima ficam acrescidos de um dia útil.

4.5. As informações para pagamento deverão ser enviadas no prazo do subitem 1.5 ou do item 4, dos dois o maior. Além disso, se o Cliente transmitir as informações no mesmo dia de débito, estas deverão ser enviadas até às 17 (dezesete) horas (horário de Brasília) desse dia para que o Itaú Banco possa realizar os pagamentos.

4.6. O Itaú Banco confirmará ao Cliente a execução dos pagamentos pelo mesmo meio com que foram incluídos, nos termos do subitem 1.3.

4.6.1. Na hipótese de divergência entre o nome do titular e o número da conta mantida no Itaú Banco, o Cliente está ciente de que o pagamento será feito tomando-se por base o número da conta, sem, contudo, alterar o nome do titular informado pelo Cliente, quando do envio do relatório dos pagamentos efetuados.

4.7. O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE EVENTUAIS PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO PODERÃO ATRASAR O SEU ACESSO AOS COMPUTADORES DO ITAUBANCO.

5. GESTÃO - O Cliente poderá usar os relatórios auxiliares de gestão disponíveis no Bankline Empresa e Bankline Plus, na medida em que estiverem disponíveis e conforme Módulo Pagamento de Contas e Pagamento de Salários.

6. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - Se o meio de inclusão de pagamentos escolhido no item 1.3 for:

- RELAÇÃO, O PAGAMENTO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE AUTORIZADO COM A ENTREGA AO ITAUBANCO DA RELAÇÃO ASSINADA POR PROCURADORES COM PODERES PARA MOVIMENTAR A CONTA CORRENTE DA EMPRESA
- BANKLINE EMPRESA PRÉ-AUTORIZADO OU TELEPROCESSAMENTO PRÉ-AUTORIZADO, A MERA TRANSMISSÃO DOS DADOS IMPORTARÁ AUTORIZAÇÃO PARA O ITAUBANCO EFETUAR O PAGAMENTO DE TODAS AS CONTAS DO CLIENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA AUTORIZAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.
- TELEPROCESSAMENTO COM POSTERIOR AUTORIZAÇÃO OU BANKLINE PLUS COM POSTERIOR AUTORIZAÇÃO, O ITAUBANCO SOMENTE EFETUARÁ O PAGAMENTO DAS CONTAS APÓS EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE ATRAVÉS DA DIGITAÇÃO NO BANKLINE PLUS DE SENHAS ESPECIAIS PELOS AUTORIZANTES DEFINIDOS NO SUBITEM 1.4.

6.1. NO ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATO, O ITAUBANCO ENTREGARÁ AO CLIENTE ENVELOPE(S) LACRADO(S), CONTENDO A(S) SENHA(S) PROVISÓRIA(S) DO(S) AUTORIZANTE(S) DE PAGAMENTOS O(S) ENVELOPE(S) POSSUÍR(A)O(S) NÚMERO(S) DE CONTROLE MENCIONADO(S) NO SUBITEM 1.4.

6.1.1. A SENHA PROVISÓRIA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE ALTERADA POR OUTRA, DE EXCLUSIVO CONHECIMENTO DO AUTORIZANTE.

6.1.2. CADA AUTORIZANTE POSSUI UM VALOR MÁXIMO POR PAGAMENTO QUE ELE PODE AUTORIZAR SOZINHO (AUTORIZAÇÃO SIMPLES), E/OU UM VALOR MÁXIMO POR PAGAMENTO QUE ELE PODE AUTORIZAR EM CONJUNTO COM OUTRO AUTORIZANTE (AUTORIZAÇÃO DUPLA), CONFORME SUBITEM 1.4.

6.1.2.1. OS PAGAMENTOS DE VALORES SUPERIORES AO LIMITE DA AUTORIZAÇÃO SIMPLES E INFERIORES AO LIMITE DA AUTORIZAÇÃO DUPLA, SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS INCLUÍDOS PELO ITAUBANCO APÓS UM SEGUNDO AUTORIZANTE TER DADO SUA AUTORIZAÇÃO, MEDIANTE DIGITAÇÃO DA SUA SENHA.

6.2. O Cliente declara que as pessoas por ele indicadas como autorizantes, a quem ele entregará os envelopes contendo as senhas provisórias têm poderes necessários e suficientes para realização das operações previstas neste contrato.

6.2.1. O Cliente poderá solicitar, por escrito ou por meio eletrônico colocado à sua disposição pelo Itaubanco, a inclusão, alteração ou cancelamento de autorizantes.

6.2.2. As operações realizadas por autorizante serão acolhidas e válidas até a data da solicitação de cancelamento.

7. **SIGILO DE INFORMAÇÕES:** - O Itaubanco não divulgará a terceiros as informações que lhe forem transmitidas em decorrência deste contrato, salvo quando essa divulgação for imposta por lei, por autoridade fiscalizadora ou por ordem judicial.

8. **TARIFA** - O Cliente pagará as tarifas correspondentes aos pagamentos efetuados, limitado às informações constantes da Tabela de Tarifas afixada nas

agências em vigor na data do pagamento, mediante débito que o Itaubanco fará, na data prevista em 1.7, na conta corrente do subitem 1.2, que deverá ter saldo disponível suficiente.

8.1. O Itaubanco poderá, a qualquer tempo, conceder ao Cliente desconto no valor das tarifas constantes da mencionada Tabela de Tarifas. Os descontos serão concedidos por prazo indeterminado, podendo o Itaubanco deixar de aplicá-los imediatamente após comunicação ao Cliente por meio de informativos nas agências.

8.2. No caso de pagamento de salários, o Cliente pagará, por funcionário, o valor indicado no subitem 1.5.3.1.

9. **PRAZO** - O prazo deste contrato é indeterminado, cabendo a denúncia unilateral por qualquer das partes, sem ônus, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

9.1. Este contrato poderá ser denunciado unilateralmente pelo Itaubanco, sem necessidade de aviso prévio, se o Cliente não utilizar os serviços nele previstos pelo prazo ininterrupto de 360 (trezentos e sessenta) dias.

9.2. O serviço ora contratado estará disponível ao Cliente no dia útil seguinte ao completo cadastramento deste contrato no sistema de computadores do Itaubanco.

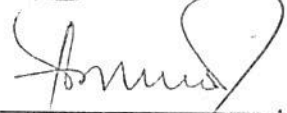
10. **CESSÃO** - A CESSÃO DESTES CONTRATO PELO CLIENTE DEPENDERÁ DE EXPRESSA CONCORDÂNCIA PRÉVIA DO ITAUBANCO.


11. **TOLERÂNCIA** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.



12. **FORO** - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio do Cliente.

DECLARAÇÃO

LEI OS ESTES CONTRATO PREVIAMENTE E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE O SEU CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS.


Cliente
Carlos Roberto Pasti
Secretário da Administração


Mário Ademar do Amaral
Secretário da Fazenda





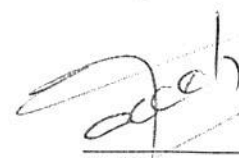
14 DE AGOSTO DE 2006


Local

data acima (subitem 1.1)


Cliente
Carlos Roberto Pasti
Secretário da Administração

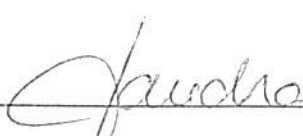

Mário Ademar do Amaral
Secretário da Fazenda


Itaubanco
Marcelo Veshagem
Gerente Poder Público
003961034


Paulo Roberto Mincov
Gerente Poder Público
003950193

Testemunhas:

1) 
Nome: José Marcheseni Filho
CPF: 617.399.288-49

2) 
Nome: SANDRA REGINA H. FIALHO
CPF: 115.062.768-90
Rua XV de Novembro, 324



Banco Itaú S.A.

**TAXAS A SEREM PRATICADAS NAS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO EM
CONSIGNAÇÃO NA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

PRAZO	TAXA	TAC
De 02 a 06 meses	1,75 % a.m.	10,00
De 07 a 12 meses	2,15 % a.m.	10,00
De 13 a 24 meses	2,35 % a.m.	10,00
De 25 a 36 meses	2,75 % a.m.	10,00

Eventuais alterações serão comunicadas com antecedência.

São Paulo, 14/08/2006

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

I – Partes

Prefeitura Municipal de Salto, com sede na Rua Nove de Julho, 1053, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.634.507/0001-06, devidamente representado por Lucimara Aparecida Pires, portador do RG n.º 27.820.147-7, inscrito no CPF n.º 168.367.338-73, doravante denominado **CONVENENTE**.

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO**.

Considerando que:

I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, dentre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito (“Empréstimos”);

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos (“Servidores”);

III – Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento (“Convênio”), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e pelos demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Convênio tem por objeto a concessão de Empréstimos aos Servidores.

1.1. Para fins deste Convênio, entende-se por margem consignável: o percentual máximo de comprometimento com as operações de crédito, limitado à 30% (trinta por cento) da remuneração dos Servidores, sendo certo que a soma entre as consignações facultativas e as compulsórias, decorrentes de lei ou ordens judiciais, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) da remuneração.

1.2. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.3. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.3.1. Não serão contratados Empréstimos com Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem com servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.3.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.



JURÍDICO DE
MUNICÍPIO DE
SALTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

2.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

- a) informar ao **CONVENENTE**, pelos meios disponíveis, inclusive eletrônicos, se admissível, as solicitações de Empréstimos realizadas pelos Servidores, fornecendo ao **CONVENENTE** os dados necessários para averbação que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do Servidor, a quantidade e o valor unitário das parcelas;
- b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação, ou não;
- c) prestar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;
- d) encaminhar ao **CONVENENTE**, no dia de cada mês definido no item 'e' do Quadro indicado na Cláusula Nona, a relação dos dados dos Empréstimos contratados, identificando cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do Servidor, e o valor da parcela de consignação;
- e) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta para a qual deverão ser transferidos os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

- a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Nona, as informações sobre a possibilidade e margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido, confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento, com base nas informações mencionadas na Cláusula Segunda, item 'a';
- b) informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da respectiva ocorrência, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
- c) informar ao **ITAÚ UNIBANCO** os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;
- d) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, até às 18 horas do dia anterior ao prazo definido no item 'f' do Quadro indicado na Cláusula Nona.
- e) transferir em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, para a conta do BANCO 341, Agência nº 0164, Conta Corrente nº 02708-8, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo definido no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência

do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5. O Convênio será executado sem custo algum para o **CONVENENTE**.

5.1. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº ____, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE JURÍDICA

7.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº _____ (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/93.

7.2. O **CONVENENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **CONVENENTE** se obriga a promover, a suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES

9. O **CONVENENTE** designa o Departamento de Recursos Humanos ou o (a) Sra. Camila Soares Martins dos Santos como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início	dia Fim
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 30	
d) Prazo de Averbação:	dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 22	
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil): 30	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 07	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

10. O prazo de vigência deste Convênio é de **60 (sessenta)** meses, contados da data de sua formalização.

10.1. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

10.2. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

10.2.1. A manutenção das consignações já existentes deverá ocorrer ainda que o **CONVENENTE**, porventura, contrate empresa processadora de consignações, e o **ITAÚ UNIBANCO** decida por não contratar a empresa indicada pelo **CONVENENTE**.

10.3. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


11. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.


As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 27 de janeiro de 2015.

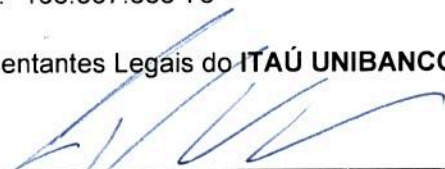
PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:


 Lucimara Aparecida Pires
 Identidade n.º 27.820.147-7
 CPF n.º 168.367.338-73


 Camila Soares Martins de Souza
 Identidade n.º 47.422.538-0
 CPF n.º 386.555.238-28

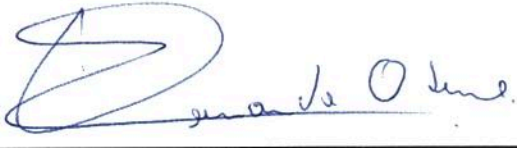
Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:


 Luiz Eduardo Loureiro Veloso
 Diretor
 Identidade n.º 5.288.308-9
 CPF n.º 000.919.997-74


 Ricardo Vasconcelos Botelho
 Superintendente
 Identidade n.º 17.298.195
 CPF n.º 137.398.958-02

TESTEMUNHAS:


 Identidade n.º Ines Borges Beserra
 CPF n.º 080.117.848-70


 Identidade n.º 14.702.146 4.
 CPF n.º 106.955.318.24